



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU

Edital nº 035/2019

Considerando o não preenchimento das vagas no Concurso Público nº 001/2018 e no Concurso Público nº 001/2019, considerando a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do CONSAMU realizada em 30/05/2019, considerando a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU, considerando o disposto na Portaria nº 065/2015, o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste / CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
- 1.2. O processo será realizado na cidade de Cascavel - PR.
- 1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo**. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 121/2019.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV e V.
- 1.5. As atribuições do emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
- 1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
- 1.8. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos contratos/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
- 1.9. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos cargos previstos neste Edital e legislação complementar.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter, na data da contratação, idade mínima prevista para a vaga pretendida;
 - e) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
 - f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CONSAMU, antes da contratação;
 - g) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.
- 2.2. **Local, Procedimentos e Período de Inscrições:**
 - 2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CONSAMU/Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, em Cascavel - PR, **no período de 04/06/2019 a 19/06/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).**
 - 2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos: (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CONSAMU):



- a) CPF e documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- b) Prova de quitação das obrigações militares (se for o caso) e eleitorais;
- c) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo (ou original e cópias – para autenticação do CONSAMU);
- d) O candidato deverá apresentar **Certificado de Curso de Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade;**
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00, que deverá ser feito através de depósito bancário:

Depósito ATÉ o dia 13/06/2019	Na conta 605-4 Agencia 3806 (operação 03) da Caixa Econômica Federal
Depósito APÓS o dia 13/06/2019	Na conta 50440-9 Agencia 3838 do Banco Itaú

- f) Comprovante de endereço atualizado (com CEP).
2.2.2.1. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereço da seguinte forma:

“AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
(Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção)
Rua Uruguai, 283
Bairro Alto Alegre
Cascavel – PR
CEP 85.805-010”

2.2.2.2. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário constante no ANEXO II e o envio dos documentos exigidos neste Edital.

2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.3.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal.

2.2.3.2. Serão reservados aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99.

2.2.3.3. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.2.3.4. Em obediência ao disposto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos públicos e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.4.1. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, composta na forma da Lei.

2.2.3.4.2. O ANEXO V deverá ser entregue (devidamente preenchido), conforme previsto no item 2.2.2. ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.2.1. deste edital.

2.2.3.5. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.3.6. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede os exames pré-admissionais.

2.2.3.6.1. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.

2.2.3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.

2.2.3.8. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

2.2.3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.3.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

2.3. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição ou depósito, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma ou devolução de valores, bem como alteração.

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br



- 2.4. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
- 2.5. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
- 2.7. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
- 2.7.1. Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 2.7.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) efetuar sua inscrição na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital.
 - b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida previstas em Lei, conforme anexo IV deste edital.
 - c) Entregar a declaração (anexo IV) devidamente preenchida, juntamente com demais documentos, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital, e cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
- 2.7.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.7.4. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site www.consamu.com.br.
- 2.7.5. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.7.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o **depósito identificado** em conta do CONSAMU, conforme previsto no item 2.2, no prazo de 02 (dois) dias da data de divulgação do indeferimento.

3 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 3.1. **O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.**

4- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.**
- 4.2. A Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 121/2019, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do anexo III deste Edital.
- 4.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
- 4.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
 - 5.1.2. Candidato mais idoso.
 - 5.1.3. Sorteio em ato público.
- 5.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no site www.consamu.com.br.
- 5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
- 6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
- 6.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede no CONSAMU, nos prazos definidos neste edital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.



6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.

6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.

7.2. A convocação dos candidatos será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.

7.3. O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade); - CPF e - Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP – obrigatoriamente ativo na Caixa Econômica Federal (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira de Vacinação;
- Cartão SUS;
- 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.

7.4.1. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do Processo Seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

7.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

7.5. Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pela CONSAMU.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná.

8.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

8.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do mesmo (06 meses) e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.

8.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto à CONSAMU.

8.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 005/2014 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).

8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.



8.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 121/2019.

8.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Carlos Augusto Pereira
Presidente da Comissão Examinadora /Julgadora

Jucenir Leandro Stentzler
Presidente do CONSAMU



ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. REVOGADO pela Resolução 001/2017.
8. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
9. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
10. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
11. REVOGADO pela Resolução 001/2017.
12. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade móvel e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
15. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
16. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
17. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
18. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
19. Atender às determinações do médico regulador;
20. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
21. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
22. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Capacidade física e mental para a atividade;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
4. Ser responsável e disciplinado;
5. Demonstrar iniciativa e criatividade;
6. Ser flexível e dinâmico;
7. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
11. Possuir capacidade de observação e atenção;
12. Ser compreensivo;
13. Prestar atendimento humanizado;
14. Saber ouvir e demonstrar empatia;
15. Possuir coordenação motora fina;
16. Ter capacidade de persuasão;
17. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDICÕES DE TRABALHO:

- a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
- b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

- a) Ensino Médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
- c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
- d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.



ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA
FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

a) QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Cidade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 + CR	R\$ 1.465,42	40	Cascavel /PR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02 + CR	R\$ 1.465,42	40	Guaíra /PR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02 + CR	R\$ 1.465,42	40	Toledo /PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
BLS – Basic Life Support – Suporte Básico de Vida	0,5 ponto	0,5
PHTLS – Prehospital Trauma Life Support – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado	1,0 ponto	1,0
Graduação em qualquer área	2,5 pontos	2,5
Curso de urgências com carga horária mínima de 20 horas	0,25 pontos/curso	1,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU e/ou UPA	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em Instituição de Saúde	0,1 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,0 PONTO



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019 e declaro que:

- Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção

_____ - PR, ____/____/2019 () Deferido () Indeferido

OBS. _____

Assinatura do Presidente Comissão Examinadora / Julgadora do processo de seleção: _____



ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME:
CARGO PRETENDIDO:
DOCUMENTO:
TELEFONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Observação (se necessário):

CASCADEL - PR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato